



## GABINETE DO PREFEITO

atinentes à matéria a ser discutida.

6.2. Os casos omissos que eventualmente venham a surgir no desenvolvimento dos trabalhos relativos à Audiência Pública serão dirimidos por seu Presidente.

6.3. A exposição será registrada por gravação de áudio e vídeo, ou outro meio que vier a substituí-lo, visando assegurar a integridade de seus conteúdos.

6.4. Ao final da Audiência será lavrada Ata, que conterá os pontos relevantes do debate e as sugestões apresentadas.

6.5. A Ata referida no item 6.4. deste Edital será publicada no Portal da Transparência do Poder Executivo, no endereço eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/financeiro/orcamentos-e-contas/lei-orcamentaria-anual-loa>.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 173, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.09108/2021, -----

**D E S I G N A**, para integrar o *GRUPO DE TRABALHO* com a atribuição de realizar estudos técnicos para implementação da nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, JÉSSICA DA SILVA JOÃO, representante da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, em substituição a GISELE DE SOUZA, designada pela Portaria nº 168, de 18 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 176, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 26.813, de 22 de fevereiro de 2017, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.014-7/2014, -----

**D E S I G N A** para, sob a presidência do primeiro, compor o *CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ*, no biênio 2021/2023, SINÉSIO SCARABELLO FILHO, titular, e FERNANDO DE SOUZA, suplente, representantes do Serviço de Saneamento Básico; ADILSON RODRIGUES ROSA, titular, e GUILHERME THEODORO NASCIMENTO PEREIRA DE LIMA, suplente, representantes dos Órgãos Governamentais relacionados ao Setor de Saneamento Básico; BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA, titular, e CÉLIO OKUMURA FERNANDES, suplente, representantes dos Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico; TADEU VICENTE LOPES BORIN, titular, e ANDRÉ LUIZ LOPES DA SILVA, suplente,

## PORTARIAS

representantes dos Usuários de Serviço de Saneamento Básico; LUIZ CARLOS PICCIONE, titular, e SILVIO EDUARDO DREZZA, suplente, representantes de Entidades Técnicas; CÉSAR ANTONIO PICCOLO, titular, e FERNANDO SAMPAIO RODRIGUES, suplente, representantes das Organizações da Sociedade Civil; ADRIANO EICHEMBERGER, titular, e LUCIANA DE ASSIS CIRIO DA COSTA, suplente, representantes das Entidades de Defesa do Consumidor; KATSUSCIA DELDOTTI ALMEIDA, titular, e MÁRCIA MORAES TOROLIO, suplente, representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 152, de 29 de julho de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 26/08/2021

Processo / SEI nº 013898/2021

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 58/2021

I – Objeto: Doação de 23 (vinte e três) cestas básicas, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí-COVID-19.

II – Doador: BESINS HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso II e parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 30.288, de 19 de agosto de 2021.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.

V – Valor da DOAÇÃO: R\$ 1.162,42 (Hum mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19 no Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Casa Civil

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 26/08/2021

Processo / SEI nº 013900/2021

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 59/2021

I – Objeto: Doação de 100 (cem) cobertores (casal), para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí-COVID-19.

II – Doador: FABIO GUEDES e outros.

III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso II e parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 30.288, de 19 de agosto de 2021.

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.

V – Valor da DOAÇÃO: R\$ 1.428,90 (Hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19 no Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Casa Civil